



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tipo de parceria: Termo de Colaboração

Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho - CNPJ: 45.318.506/0001-7

Prestação de Contas: 2023 (Repasses – 300.000,00 - Mensais)

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro dos procedimentos de fiscalização da parceria formada através do Termo de Colaboração cujo objeto constitui **em prestação de serviços de saúde** passa a relatar o que se segue;

Foram analisadas todas as prestações de contas apresentadas pela entidade referentes aos repasses financeiros realizados no ano de 2023 (Repasses – 300.000,00 - Mensais).

I - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – CONSTATAÇÕES.

Da análise detida das prestações analisadas, constatou-se:

01. Não há apresentação de escala médica mensal anexada a prestação de contas para justificar pagamento de plantão médico;
02. Recibos de Férias e de Pagamentos de Salários, sem assinatura do funcionário;
03. Ausência de alimentação do Site em tempo real com as prestações de contas apresentadas ao Município de forma física;
04. Em inúmeras ocasiões não há relatórios referentes a prestação de serviços apresentados conforme contratualização, somente relatório financeiro;
05. Ausência de assinaturas em R.P.A – Recibo de Pagamento Autônomo (por Amostragem – Recibo nº. 0035 – datada de 07.06.2023. b
06. Providenciar meios para que o site da instituição seja facilmente localizado pelo usuário junto a rede mundial de computadores, pois não é facilmente localizado quando em pesquisa ao google;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.

07. Ausência de Contratação por meio de processo seletivo;
08. Ausência de comitê de ética e de humanização;
09. **AUSÊNCIA DE ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS;**
10. Ausência de Participação efetiva nas reuniões do CMS – Conselho Municipal de Saúde;
11. Pagamentos de servidores públicos com os valores repassados pelo Município (são servidores tanto da Administração quanto da entidade – deixa de se efetivar a glosa por se constatar que se trata de contrato de trabalho diverso do pactuado pelo Município, bem como que os horários de trabalho não coincidem com os horários de trabalho prestados ao Município – **Porém, se recomenda que sejam pagos com valores que não sejam objeto de repasse pelo Município**);

II) ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS

Art. 59, § 1 “VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias”.

Até o momento não houve necessidade de auditoria especializada, isso porque, nota-se que muitas das irregularidades apontadas nos últimos pareceres desta comissão, vem sendo gradativamente sanadas, DENTRE ELAS; a disponibilização das prestações de contas no site (ainda que estas disponibilizações, como relatado, não venham ocorrendo em tempo real e/ou ao menos quando da entrega física das prestações de contas), mas vem ocorrendo.

III – RECOMENDAÇÕES

01. Disponibilizar as Prestações de contas no Site da Entidade pelo menos no momento da apresentação física, ou até mesmo antes de protocolá-las no setor responsável em atendimento aos Princípios da Publicidade e Transparência. (Recomenda-se que se faça em tempo real);
02. Apresentar escala médica mensal anexando-as a prestação de contas para justificar pagamento de plantão médico;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

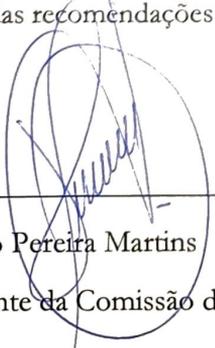
Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.

03. Apresentar Recibos de Férias e de Pagamentos de Salários devidamente assinados pelo respectivo funcionário;
04. Apresentar relatórios referentes a prestação de serviços apresentados conforme contratualização, e não somente relatório financeiro;
05. Apresentar R.P.A – Recibo de Pagamento Autônomo, devidamente assinado pelo prestador de serviço;
06. Providenciar meios para que o site da instituição seja facilmente localizado pelo usuário junto a rede mundial de computadores, pois não é facilmente localizado quando em pesquisa ao google;
07. Não realizar a Contratação sem o devido processo seletivo;
08. Implantar na entidade o comitê de ética e de humanização;
09. Adotar as medidas necessárias para a EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS;
10. Participar efetivamente das reuniões do CMS – Conselho Municipal de Saúde;
11. Que os Pagamentos de servidores públicos sejam pagos com valores que não sejam objeto de repasse pelo Município.

IV) PARECER FINAL

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas **conclui-se** pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS**, recomendando-se a **IMEDIATA** adoção das recomendações apresentadas neste parecer, **em especial, a consignada no item 09.**

Pedregulho, 07 de Junho de 2024.


Rodrigo Pereira Martins

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação





Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.

Gabriela Cintra Pereira Geron

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Fernando Cesar Ramos Pila

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Mateus Silveira Ribeiro

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Izadora Trombeta

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Aparecida Bisco Pereira

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Sueli Viana de Melo

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.

Bruna Tartuce Bortoleto Pimenta

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

André Luiz da Silva e Silva

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Juliana Caroline Gonçalves Almeida

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação